

<p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.</p>

SUMÁRIO:

1. PREÂMBULO:	3
2. DO OBJETO LICITADO:	3
3. DAS IMPUGNAÇÕES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	3
4. DO CREDENCIAMENTO:	4
5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:.....	5
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01:	6
6.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS:.....	6
6.2. DA COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS:	7
7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:	7
7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:	7
7.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	7
7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	7
7.4. DAS DECLARAÇÕES:.....	8
8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO:	8
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:	9
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:.....	10
11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:.....	10
12. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:.....	11
13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:	11
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:.....	11
15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	12
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	15
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	17
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	23
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO	24

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO	25
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA.....	26
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	27
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR	28
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	29

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

- a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 28 de dezembro de 2017.
- b) Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Município: até às 09 horas do dia 28 de dezembro de 2017.
- c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 28 de dezembro de 2017.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a Aquisição de Combustíveis para Máquinas e Veículos do Município para o Exercício Financeiro de 2018, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor de referência
01	Óleo diesel S 10	49.000,00	Litros	R\$ 3,39
02	Óleo diesel	160.000,00	Litros	R\$ 3,29
03	Gasolina comum	24.000,00	Litros	R\$ 4,39

2.2. O combustível objeto desta licitação deverá ser disponibilizado dentro das necessidades do município, com entrega fracionada, independentemente da quantidade solicitada, em posto de abastecimento situado dentro do perímetro urbano de Ibiraiaras/RS.

3. DAS IMPUGNAÇÕES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para realização da sessão pública de julgamento do pregão.

3.2. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador *sem poderes de representação ou que deixe de juntar*

instrumento que lhe outorga poderes.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.3. O credenciamento será feito, até às 09 horas do dia 28 de dezembro de 2017, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II – Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

III – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

IV – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil;**

V – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

VI – Registro comercial, **se empresa individual;**

VII – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo **ANEXO II;**

VIII – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo **ANEXO IV.**

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal e do procurador;

II – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

III – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial

completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme modelo **ANEXO III**.

IV – Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

V – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**;

VI – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil**;

VII – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**;

VIII – Registro comercial, **se empresa individual**;

IX – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo **ANEXO II**;

X – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo **ANEXO IV**.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens “7.1.6.” e “8.3.4.”, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo **ANEXO V**.

4.6. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.6.” e “8.3.4.” deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.7. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a

seguir:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS, Rua João Stella, n.º 55, Bairro Centro, Ibiraiaras/RS, Sala de Reuniões.

DATA: 28/12/2017 HORÁRIO: 09:00 horas.

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

5.2. A PREFEITURA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01:

6.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá conter obrigatoriamente no mínimo as disposições do **ANEXO VI** e os demais requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a)** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
- b)** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- d)** Preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: carga descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao município, especificadas ou não neste Edital;
- e)** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente;
- f)** A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional,

sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula;

6.2. DA COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS:

6.2.1. Para avaliação de futuros pedidos de reequilíbrio econômico financeiro nos valores contratuais, *a empresa participante deverá apresentar junto da proposta uma nota fiscal de aquisição dos combustíveis* para fins de comprovação dos respectivos custos.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade.

7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).

7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

*** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.**

7.1.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.5 e 4.6, que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.1.7. O benefício de que trata o item 7.1.6. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida, ou se desta não constar a validade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Documento comprobatório da autorização ou registro de revendedor varejista e/ou atacadista expedido pela Agência Nacional de Petróleo;

7.3.2. Licença de Operação – LO emitida pela FEPAM ou outro órgão ambiental Estadual equivalente.

7.4. DAS DECLARAÇÕES:

7.4.1. Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública, modelo **ANEXO VII**;

7.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, modelo **ANEXO VIII**.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO:

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que cumprir com os itens “4.5.” e “4.6.”, mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.5. A ocorrência de “empate ficto”, conforme descreve o item “8.3.4.” do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

8.4. DO JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

8.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato na sede do município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme o estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.5. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de

Contrato – ANEXO I.

11.7. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

12. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

12.1. O combustível objeto desta licitação deverá ser disponibilizado dentro das necessidades do município, com entrega fracionada, independentemente da quantidade solicitada, em posto de abastecimento situado dentro do perímetro urbano de Ibiraiaras/RS.

12.1.1. O abastecimento deverá ocorrer parcelado, por veículo ou máquina quando houver necessidade de abastecimento.

12.2. A apuração de entrega do óleo diesel, óleo diesel S 10 e gasolina comum serão feitos a cada 15 (quinze) dias com a emissão do documento fiscal correspondente e o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da emissão do documento fiscal e fatura;

12.2.1. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.

12.2.2. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

12.2.3. A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do licitante vencedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.

12.3. As empresas vencedoras deverão realizar a entrega da segunda via do cupom fiscal semanalmente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para fins de controle da quantidade pelo servidor responsável.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

14.2. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho.**

14.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho.** No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

14.4. A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para

sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

14.5. A inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

14.6. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.9. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unid. Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal
Projeto/Atividade:	2.002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	Recurso Livre

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Unid. Orçamentária:	04.01 – Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	Recurso Livre

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
--------	---

Unid. Orçamentária:	05.01 – Setor Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	Recurso Livre

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 – Setor de Ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.008 Manutenção das atividades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	20 Manutenção de Desenvolvimento do Ensino - MDE

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 – Setor de Ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.018 Manutenção das atividades do Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	20 Manutenção de Desenvolvimento do Ensino - MDE

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 – Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.212 Manutenção das atividades do Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	1004 Salário Educação

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 – Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.060 Aplicação recursos convênio Transporte Escolar União
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	1050 Transporte Escolar União

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 – Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.061 Aplicação recursos convênio Transporte Escolar Estado
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	1018 Transporte Escolar Estado

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos

Fonte:	40 ASPS
--------	---------

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.03 – Fundo Municipal de Saúde Convênios Estados
Projeto/Atividade:	2.087 Incentivo Atenção Básica - Estado
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	4011 Incentivo Atenção Básica

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.02 – Fundo Municipal de Saúde Convênios União
Projeto/Atividade:	2.102 Aplicação recursos convênio PMAQ
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	4521 PAB Variável – Programa Melhoria do Aces

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.02 – Fundo Municipal de Saúde Convênios União
Projeto/Atividade:	2.072 Aplicação recursos convênio vigilância em saúde
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	4710 Teto Financeiro Vigilância em Saúde

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.03 – Fundo Municipal de Saúde Convênios Estados
Projeto/Atividade:	2.075 Aplicação recursos incentivo PSF Estado
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	4090 PSF – Saúde para Todos

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	09.01 – Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	Recurso Livre

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.01 – Fundo de Assistência Social – recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	1001 Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.02 – Fundo de Assistência Social – recursos convênio
Projeto/Atividade:	2.063 Aplic. Recursos Convênio Bolsa Família
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos

Fonte:	1062 FMAS IGD PBF
Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.02 – Fundo de Assistência Social – recursos convênio
Projeto/Atividade:	2.064 Aplicação recursos Convênio FAS - CRAS
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	1078 FMAS PBF PAIF CRAS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O município poderá em qualquer momento após o resultado da licitação, solicitar da(s) empresa(s) vencedora(s) amostras dos Combustíveis para comprovação de sua qualidade. Não passando pelo controle de qualidade a empresa será desclassificada sendo convocada a segunda colocada.

16.2. A análise poderá ser efetuada durante toda execução do contrato.

16.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer produtos de acordo com as especificações contidas no edital de pregão presencial nº. 26/2017 e sua proposta de preço, bem como de acordo com as regras do INMETRO;

16.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar o fornecimento dos produtos;

16.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) permitir o livre acesso da CONTRATANTE nas dependências do posto de abastecimento, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento no fornecimento (abastecimento) dos produtos;

16.6. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.8. É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

16.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraiaras, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1122, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

16.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

16.13. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME, EPP, MEI ou Cooperativa;

ANEXO VI – Modelo de proposta de preços;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º Da Constituição Federal;

ANEXO IX – Justificativa sobre a aplicação da LC 123/2006 e alterações posteriores.

Município de Ibiraiaras, 15 de dezembro de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 26/2017, homologado em __/__/____, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o Aquisição de Combustíveis para Máquinas e Veículos do Município para o Exercício Financeiro de 2018, conforme as seguintes especificações e quantidades:

Item	Objeto	Quantidade e	Unidade	Valor Unitário por Litro	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL: O **CONTRATANTE** pagará pela aquisição dos combustíveis descritos, na cláusula primeira, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – A apuração de entrega do óleo diesel S10, óleo diesel e gasolina será feito a cada 15 (quinze) dias com a emissão do documento fiscal correspondente e o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da emissão do documento fiscal e fatura.

Parágrafo único – Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).

CLÁUSULA QUARTA – O combustível objeto desta licitação deverá ser disponibilizado dentro das necessidades do município, com entrega fracionada, independentemente da quantidade solicitada, em posto de abastecimento situado dentro do perímetro urbano de Ibiraiaras/RS.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** poderá em qualquer momento após o resultado da licitação, solicitar da(s) empresa(s) vencedora(s) amostras dos Combustíveis para comprovação de sua qualidade. Não passando pelo controle de qualidade a empresa será desclassificada sendo convocada a segunda colocada.

Parágrafo Segundo – A análise poderá ser efetuada durante toda execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer produtos de acordo com as especificações contidas no edital de pregão presencial n.º. 26/2017 e sua proposta de preço, bem como de acordo com as regras do INMETRO;

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar o

fornecimento dos produtos;

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso da CONTRATANTE nas dependências do posto de abastecimento, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento no fornecimento (abastecimento) dos produtos.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deverá realizar a entrega da segunda via do cupom fiscal semanalmente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para fins de controle da quantidade pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA: O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme o estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**, bem como na assunção do objeto do contratado pela **Contratante** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO

INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

d) A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a

irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Parágrafo primeiro – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo quinto – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unid. Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal
Projeto/Atividade:	2.002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	Recurso Livre

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Unid. Orçamentária:	04.01 – Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	Recurso Livre

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.01 – Setor Rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	Recurso Livre

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
--------	---

Unid. Orçamentária:	06.01 – Setor de Ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.008 Manutenção das atividades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	20 Manutenção de Desenvolvimento do Ensino - MDE

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 – Setor de Ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.018 Manutenção das atividades do Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	20 Manutenção de Desenvolvimento do Ensino - MDE

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 – Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.212 Manutenção das atividades do Transporte Escolar.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	1004 Salário Educação

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 – Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.060 Aplicação recursos convênio Transporte Escolar União
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	1050 Transporte Escolar União

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.05 – Setor de Educação - Convênios
Projeto/Atividade:	2.061 Aplicação recursos convênio Transporte Escolar Estado
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	1018 Transporte Escolar Estado

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde com recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	40 ASPs

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.03 – Fundo Municipal de Saúde Convênios Estados
Projeto/Atividade:	2.087 Incentivo Atenção Básica - Estado
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	4011 Incentivo Atenção Básica

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.02 – Fundo Municipal de Saúde Convênios União
Projeto/Atividade:	2.102 Aplicação recursos convênio PMAQ
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	4521 PAB Variável – Programa Melhoria do Aces

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.02 – Fundo Municipal de Saúde Convênios União
Projeto/Atividade:	2.072 Aplicação recursos convênio vigilância em saúde
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	4710 Teto Financeiro Vigilância em Saúde

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.03 – Fundo Municipal de Saúde Convênios Estados
Projeto/Atividade:	2.075 Aplicação recursos incentivo PSF Estado
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	4090 PSF – Saúde para Todos

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	09.01 – Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	Recurso Livre

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.01 – Fundo de Assistência Social – recursos próprios
Projeto/Atividade:	2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	1001 Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.02 – Fundo de Assistência Social – recursos convênio
Projeto/Atividade:	2.063 Aplic. Recursos Convênio Bolsa Família
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	1062 FMAS IGD PBF

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social
Unid. Orçamentária:	07.02 – Fundo de Assistência Social – recursos convênio
Projeto/Atividade:	2.064 Aplicação recursos Convênio FAS - CRAS
Rubrica:	3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e lubrificantes automotivos
Fonte:	1078 FMAS PBF PAIF CRAS

CLAUSULA NONA – Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação na modalidade pregão presencial nº. 26/2017.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para solução de toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI
LUCHEZI
Contratante
Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de
_____, representada neste ato por seu (sua) representante legal,
Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na
_____, n.º _____, no município de
_____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente
todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

_____, ____ de _____ de 2017.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 26/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 2017.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(assinatura do diretor ou representante legal)
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 792017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME,
EPP, MEI OU COOPERATIVA.

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n._____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da *empresa/cooperativa* solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

_____, de _____ de 2017.
Local e data

Nome e Assinatura do representante legal
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail oficial:**
Representante legal:
CPF: **RG:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**

À Prefeitura Municipal de Ibiraiaras,

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório n.º. 79/2017 – Pregão Presencial N.º. 26/2017, cujo objeto é aquisição de combustível para máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, para o exercício financeiro de 2018:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário por Litro	Valor Total
01	Óleo diesel S 10	49.000,00	Litros		
02	Óleo diesel	160.000,00	Litros		
03	Gasolina comum	24.000,00	Litros		
Valor total:					

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

IV – Declaro que a empresa participante deste procedimento licitatório, sob as penas da lei, atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 – Proposta).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE
ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR

A _____ empresa
inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de
_____, representada neste ato por seu (sua) representante legal,
Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na
_____, n.º _____, no município de
_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não
foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos
termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como que comunicarei
qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que
venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal
e econômica - financeira.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 02 – Habilitação).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____ empresa
inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de
_____, representada neste ato por seu (sua) representante legal,
Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na
_____, n.º _____, no município de
_____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em
seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(assinatura do representante legal)
(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N.º 02 – Habilitação).